



NOVAS GERAÇÕES DO TURISMO
REGULAMENTO
ANO LETIVO 2025-2026



GERAt - NOVAS GERAÇÕES DO TURISMO REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

O presente Regulamento tem por objeto o regime do "GERAt - Novas Gerações do Turismo", um concurso destinado aos jovens em idade escolar, promovido pelo Turismo de Portugal, I.P. e que pretende desenvolver a sinergia entre a Educação e o Turismo, valorizando o turismo como uma plataforma universal e humanista, promotora de cidadania e uma cultura de entendimento e valorização da diversidade.

O concurso visa incentivar a criação de projetos como suporte ao processo de aprendizagem, promovendo o desenvolvimento sustentável e sensibilizando para a participação ativa no turismo sustentável/regenerativo, através da ação no território, alicerçada no talento e na educação integral dos cidadãos.

Artigo 1.º

Finalidades

Através do desafio "GERAt – Novas Gerações do Turismo", pretende-se:

1. Reconhecer e valorizar a adoção de projetos e práticas de suporte a uma abordagem escolar integrada, que apoia o desenvolvimento dos cidadãos e do seu capital cultural e científico, como membros da comunidade e como turistas, contribuindo para o cumprimento dos pressupostos definidos no PASEO (Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória).
2. Reconhecer e valorizar práticas proativas de inovação na educação, no quadro dos desafios da autonomia e flexibilidade curricular, ancoradas na transversalidade e na pluralidade do conhecimento, isto é, que se apresentem como promotoras da articulação e operacionalização de saberes e aprendizagens essenciais das diversas áreas curriculares com o conhecimento explícito e/ou tácito dos membros e entidades da comunidade local, reforçando as componentes experimentais e as dimensões artísticas, culturais e sociais.
3. Reconhecer e valorizar a escola como agente educativo e cultural central na vida das comunidades, pela aplicação de mecanismos de integração do projeto educativo na comunidade, promovendo a participação em processos de cocriação na prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). A escola é, assim, um agente modelador, de valorização das pessoas e de regeneração dos territórios, e promotor de mudança social, ambiental e económica.



Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento regula a edição do ano letivo 2025/2026 dos concursos que o Turismo de Portugal, I.P. (doravante abreviadamente designado por Turismo de Portugal) promove sob a designação de “GERAt – Novas gerações do turismo”.
2. O desafio “GERAt – Novas gerações do turismo” reconhece e premeia projetos desenvolvidos, no âmbito do projeto GERAt, por equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário (com o máximo de 30 participantes por equipa), de agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas públicas e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, localizados em Portugal, de acordo com o estipulado no presente regulamento.
3. Cada agrupamento de escolas/escolas não agrupadas públicas e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, pode participar com mais do que um projeto/equipa.
4. Considera-se que, por definição, uma equipa corresponde a uma turma, sem prejuízo de poderem ser consideradas outras situações que advenham das características do próprio projeto e sua relação com o projeto educativo de cada escola, desde que, as equipas não ultrapassem o número de 30 participantes.
5. A presente edição abrange, também, os trabalhos desenvolvidos por escolas do 1.º ciclo que serão convidadas a participar na edição piloto do “GERAt – Novas gerações do turismo – 1.º ciclo”.

Artigo 3.º

Projeto

1. Tendo por base temas do turismo (Território, Comunidade, Inovação, Sustentabilidade, Cultura, Património, Gastronomia, Natureza, entre outros), os trabalhos que se pretende reconhecer e premiar devem responder ao desafio de promover uma intervenção efetiva no desenvolvimento sustentável dos territórios.
2. A participação no desafio implica a formação de equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo ou secundário (no máximo de 30 participantes por equipa), orientados por um ou mais docentes, que irão desenvolver os referidos trabalhos.
3. Para responder ao desafio proposto, sugere-se que o projeto se desenvolva de acordo com uma metodologia suportada pelo conjunto de atividades educativas “GERAt – Território, Talento e Turismo” (doravante, kit) que será disponibilizado a todos os estabelecimentos escolares participantes.



4. Este kit de atividades educativas “GERAt – Território, Talento e Turismo”, dedicado à descoberta dos temas do Turismo, pretende ajudar a responder às seguintes questões: “O que pode o turismo ensinar?”, “Que tema/desafio do turismo se pretende trabalhar e que novas soluções podemos criar?” e “Quais os passos necessários para transformar uma ideia num negócio na área do turismo, tendo em conta todas as dimensões da sustentabilidade?”.
5. Como resultado, deve ser apresentado um trabalho que será avaliado em dois momentos distintos e que correspondem aos critérios de avaliação definidos no artigo 10.º do presente regulamento.
 - a) Num primeiro momento o projeto deverá ser apresentado em formato passível de ser classificado tendo por base os critérios presentes na Tabela I do artigo 9.º, e que corresponde a 70% da classificação final do projeto.
 - b) O segundo momento de classificação corresponde ao momento de apresentação do projeto em formato *pitch* (*apresentação rápida*) a ser realizado exclusivamente pelos alunos (na totalidade ou parte da equipa), com a duração máxima de 5 minutos, tendo por base os critérios presentes na Tabela II do mesmo artigo, e que corresponde a 30% da classificação final do projeto.
6. Os projetos anteriormente premiados na final nacional GERAt de edições anteriores não podem voltar a concorrer na edição sob o presente Regulamento.

Artigo 4.º **Tramitação**

1. Na edição do ano letivo 2025/2026, a participação no projeto “GERAt” compreende as seguintes fases:
 - a) Manifestação da intenção de integrar o desafio GERAt:
 - i. A apresentar até 31 de dezembro de 2025, através do preenchimento de formulário de inscrição, disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento;
 - ii. Indicação do número de alunos que constituem a equipa, bem como o seu ano/nível de escolaridade (grupo até 30 alunos) e respetivo(s) professor(es)/orientador(es);
 - iii. As escolas interessadas em participar ficarão afetas a uma das Escolas da Rede de Escolas do Turismo de Portugal, de acordo com a sua área geográfica de intervenção.
 - b) Desenvolvimento dos trabalhos/projetos:

O período de desenvolvimento dos trabalhos decorre, de acordo com calendarização própria definida pela escola participante no âmbito da sua autonomia, entre o momento da inscrição e 24 de abril de 2026.



- c) Entrega de trabalhos/projetos.
2. A entrega de trabalhos atenderá a tramitações próprias consoante as candidaturas sejam:
- a) Apresentadas por equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo (com o máximo de 30 participantes por equipa);
 - b) Relativas a projetos desenvolvidos por equipas constituídas por alunos do ensino secundário (com o máximo de 30 participantes por equipa).
3. As equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo subordinam-se às seguintes fases subsequentes:
- a) Apresentação de trabalhos para competir em etapas de progressão regional na Escola da Rede de Escolas do Turismo de Portugal (ou outro local que venha a ser considerado adequado e sobre o qual as equipas e os seus responsáveis serão informadas atempadamente) a que as escolas estarão afetas;
 - b) Os trabalhos/projetos vencedores das etapas referidas na alínea anterior, competirão numa final nacional.
4. Os prazos e as modalidades de apresentação de trabalhos dos alunos do 3.º Ciclo e a seleção nas fases de progressão regional, bem como da final, respetivamente, são:
- a) Progressão Regional:
 - i. A entrega de trabalhos para a etapa de progressão regional decorrerá a 24 de abril, junto do interlocutor da Escola da Rede de Escolas do Turismo de Portugal a que as escolas estejam afetas;
 - ii. A apresentação dos trabalhos, sob a forma de *pitch*, e o anúncio da equipa que progride para a final nacional GERAt 2025-2026 serão realizados em data a definir e comunicar atempadamente por cada uma das Escolas da Rede de Escolas do Turismo de Portugal entre 27 de abril e 8 de maio de 2026.
 - b) Para a fase da Final Nacional GERAt 2025-2026:
 - i. A entrega de trabalhos pelas escolas selecionadas nas 12 etapas de progressão regional para a final nacional GERAt 2025-2026, decorrerá até 18 de maio, junto do interlocutor da Escola da Rede de Escolas do Turismo de Portugal a que as escolas estejam afetas;
 - ii. A apresentação dos respetivos projetos, em formato *pitch*, acontecerá na final nacional GERAt 2025-2026 a decorrer em data a definir, entre 25 e 29 de maio de 2026.



5. Os prazos e as modalidades de apresentação de trabalhos das equipas constituídas por alunos do Ensino Secundário a terem por estas em conta são os seguintes:
- a) Após manifestação da intenção de integrar a iniciativa GERAt, os trabalhos são desenvolvidos até 26 de abril de 2026.
 - b) Os trabalhos serão apresentados em formato online entre 27 de abril e 8 de maio de 2026, em três fases regionais (Norte, Sul e Centro).
 - c) Nesta etapa serão selecionados três projetos finalistas (um por cada etapa de progressão regional) que serão convidados a apresentar os seus projetos na final nacional GERAt 2025-2026, a acontecer entre 25 e 29 de maio de 2026. Será nesta final nacional GERAt 2025-2026 que serão decididos e anunciados os vencedores dos 1.º, 2.º e 3.º prémios relativos ao ensino secundário.
 - d) Para efeitos de afetação regional considera-se a seguinte distribuição regional: 1) Norte – Escolas afetas à Escola de Hotelaria e Turismo de Viana do Castelo, Escola de Hotelaria e Turismo do Porto, Escola de Hotelaria e Turismo de Douro-Lamego e Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra; 2 – Centro – Escola de Hotelaria e Turismo do Oeste, Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril, Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa e Escola de Hotelaria e Turismo de Setúbal; 3 – Sul – Escola de Hotelaria e Turismo de Portalegre, Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, Escola de Hotelaria e Turismo de Portimão e Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António.

Artigo 5.º

Etapas de progressão regional e final nacional GERAt 2025-2026

- 1. A apresentação de trabalhos, o anúncio dos vencedores e a atribuição de prémios, segundo cada grupo de concorrentes (3.º ciclo e ensino secundário) e as respetivas fases, subordinam-se ao regime constante do presente artigo.
- 2. A concorrência entre projetos de equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo promovem-se em etapas de progressão regionais por cada uma das doze escolas de hotelaria e turismo da Rede de Escolas do Turismo de Portugal, nos seguintes termos:
 - a) Cada etapa de progressão regional decorrerá em ambiente híbrido (é possível apresentar o projeto online ou presencialmente) sendo a deslocação ao local da respetiva etapa de progressão regional da responsabilidade das equipas participantes.
 - b) A apresentação dos trabalhos decorre sob a forma de *pitch* que não deve exceder os 5 minutos, realizado exclusivamente pelos alunos da equipa (na sua totalidade ou representantes designados);



- c) Todo o material necessário à apresentação do projeto é da responsabilidade da escola participante, sendo que as projeções multimédia devem ser atempadamente disponibilizadas de acordo com indicações da Escola da Rede anfitriã para testes de som e imagem.
 - d) A divulgação dos vencedores e entrega dos prémios das etapas de progressão regional decorrerá entre 27 de abril e 8 de maio de 2026.
3. As equipas constituídas por alunos do 3.º ciclo que forem selecionadas nas etapas de progressão regional, uma por cada escola da Rede de Escolas do Turismo de Portugal, serão automaticamente selecionadas e submetidas para a fase final nacional GERAt 2025-2026, que decorrerá atento o seguinte:
- a) A final nacional GERAt 2025-2026 decorre em ambiente híbrido (é possível a apresentação do projeto online ou presencialmente); irá privilegiar-se, no entanto, a participação presencial;
 - b) A apresentação dos projetos decorre sob a forma de *pitch* que não deve exceder os 5 minutos, realizado pelos alunos da equipa (na sua totalidade ou representantes designados);
 - c) Todo o material necessário ao desenvolvimento do mesmo é da responsabilidade da escola participante, sendo que as projeções multimédia devem ser atempadamente disponibilizadas de acordo com indicações da Comissão de Acompanhamento;
 - d) A divulgação dos vencedores e entrega dos prémios decorrerá na final nacional GERAt 2025-2026, a marcar oportunamente entre 25 e 29 de maio de 2026.
4. As candidaturas de projetos desenvolvidos por equipas constituídas por alunos do secundário, decorre conforme referido em seguida:
- a) Os trabalhos das equipas de participantes do ensino secundário serão apresentados em formato online entre 27 de abril e 8 de maio de 2026, em três fases regionais (Norte, Sul e Centro).
 - b) Desta final serão selecionadas três equipas por região que irão apresentar os seus projetos na final nacional GERAt 2025-2026 a decorrer entre 25 e 29 de maio de 2026 sendo que será neste momento que serão atribuídos o 1.º, 2.º e 3.º prémios.

Artigo 6.º

GERAt – 1.º ciclo do ensino básico

- 1. O presente ano letivo prevê, ainda e enquanto projeto-piloto, a existência de um concurso para o 1.º ciclo do ensino básico.



2. Neste projeto-piloto irão participar 12 turmas do Ensino Básico que serão convidadas a participar.
3. Cada Escola de Hotelaria e Turismo do Turismo de Portugal irá convidar uma escola, ficando responsável por fazer o seu acompanhamento no desenvolvimento deste trabalho.
4. As escolas serão convidadas a trabalhar o propósito do projeto GERAt, desenvolvendo um trabalho prático que se materializa num conjunto de 10 postais promotores da sua região/território.
5. Estes postais serão entregues, em formato digital, até 30 de abril de 2026 e serão avaliados pelos critérios constantes do artigo 11.º constante deste regulamento.
6. A estes trabalhos, depois de avaliados, serão entregues três primeiros prémios, constantes do artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 7.º

Atribuição de prémios

1. Os prémios a atribuir nos termos do presente Regulamento serão suportados pelo Turismo de Portugal, I.P..
2. Pela seleção nas etapas de progressão regional das equipas dos alunos do 3.º Ciclo - Etapas de progressão regionais -, estas e as escolas respetivas, beneficiam do seguinte:
 - a) Cada uma das doze equipas selecionadas nas etapas de progressão regional, constituídas no máximo por 30 participantes, assim como o(s) respetivo(s) professor(es)/orientador(es) e um representante da escola, garantem acesso e a respetiva deslocação à final nacional GERAt 2025-2026.
 - b) Na final nacional GERAt 2025-2026, para alunos do 3.º Ciclo, serão atribuídos 3 prémios:
 - i. 1.º prémio - A escola a que pertencer a equipa vencedora receberá um prémio no valor de 10.000€ para a implementação do projeto vencedor, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.
 - ii. 2.º prémio - A escola a que pertencer a equipa receberá um prémio no valor de 5.000€ para a implementação do projeto, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.
 - iii. 3.º prémio - A escola a que pertencer a equipa receberá um prémio no valor de 3.000€ para a implementação do projeto, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.



- iv. Menções Honrosas – poderão ser atribuídas menções honrosas, sempre e quando, o júri unanimemente assim o considere.
3. Na final nacional GERAt 2025-2026, para alunos Ensino Secundário, serão atribuídos 3 prémios
- i. 1.º prémio - A escola a que pertencer a equipa vencedora receberá um prémio no valor de 10.000€ para a implementação do projeto vencedor, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.
 - ii. 2.º prémio - A escola a que pertencer a equipa receberá um prémio no valor de 5.000€ para a implementação do projeto, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.
 - iii. 3.º prémio - A escola a que pertencer a equipa receberá um prémio no valor de 3.000€ para a implementação do projeto, no contexto da promoção da inovação escolar e desenvolvimento regional sustentável.
 - iv. Menções Honrosas – poderão ser atribuídas menções honrosas, sempre e quando, o júri unanimemente assim o considere.
4. O projeto-piloto do 1.º Ciclo do Ensino Básico terá a atribuição de três prémios de 1.000€, atribuídos a três escolas cujos trabalhos cumpram de forma mais completa o propósito do GERAt, avaliados segundo os critérios constantes no artigo 11.º do presente regulamento.
5. As escolas a que pertencem as equipas selecionadas nas etapas de progressão regional receberão, cada uma, uma formação de Educação para o Turismo ou outras consideradas relevantes, promovida pelo Turismo de Portugal (com duração até 25 horas/30 participantes).
6. Critérios de exclusão - O direito ao prémio extingue-se definitivamente, após audiência do interessado, caso se verifique alguma das seguintes situações:
- a) Concluir-se existir alguma irregularidade na participação da equipa premiada;
 - b) Existirem indícios do trabalho ter sido efetuado por outros elementos que não os membros do grupo premiado;
 - c) Se o prémio não for reclamado no prazo máximo de um (1) ano contado da data da sua atribuição;
 - d) Se, na pendência do benefício do prémio, os premiados forem objeto de qualquer procedimento criminal ou procedimento disciplinar instaurado pela



escola que frequentam, ou assumam comportamentos perante os promotores, patrocinadores ou terceiros que, pela sua gravidade, determinem lesão da imagem e honorabilidade dos participantes ou desprestígio e lesão para as entidades envolvidas ou para os próprios.

7. Oportunamente, os elementos das equipas e escolas vencedoras serão contactados no sentido de fornecer informações referentes às tramitações necessárias à atribuição dos prémios.

Artigo 8.º

Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento tem competência exclusiva na interpretação e aplicação do presente Regulamento que rege o projeto.
2. A Comissão de Acompanhamento é constituída por equipa constituída por elementos designados por despacho do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal para o desenvolvimento do projeto a nível nacional.
3. Aos elementos da Comissão de Acompanhamento competirá garantir a implementação do projeto.
4. Os esclarecimentos ou superação de omissões dos critérios de avaliação consagrados no presente Regulamento podem ser efetuados pela Comissão de Acompanhamento só até à data do período de inscrição das equipas e desde que apresentadas em anexo ao formulário de inscrição.

Artigo 9.º

Júri

1. O Júri das etapas de progressão regional, para o 3.º ciclo e secundário, deve ser constituído por três elementos, representando regionalmente, o setor do turismo, o setor da educação, e um representante da gestão do território – identificados pelas escolas do Turismo de Portugal em articulação com a comissão de acompanhamento.
2. Aos elementos do Júri das etapas de progressão regional competirá avaliar os projetos das equipas nos dois momentos definidos no artigo 4.º do presente regulamento.
3. O Júri nacional deve ser constituído por três pessoas: um representante do setor do turismo, um representante do setor da educação, um representante da gestão do território – identificados pela comissão de acompanhamento.



4. Aos elementos do Júri nacional competirá avaliar os projetos das equipas nos dois momentos definidos no artigo 4.º do presente regulamento.
5. O Turismo de Portugal reserva-se no direito de não atribuir a totalidade ou parte dos prémios, se concluir pela inexistência de projetos candidatos que preencham minimamente os critérios de avaliação por si estipulados.
6. A decisão de atribuição de prémios aos distinguidos são da exclusiva competência do Júri definido.
7. O júri das etapas de progressão regional e da final nacional GERAt 2025-2026 são identificados e posteriormente designados, respetivamente, sob proposta dos diretores das escolas de hotelaria e turismo e pelo Conselho Diretivo do Turismo de Portugal.
8. O processo de avaliação dos projetos de equipa, no projeto-piloto do 1.º Ciclo do Ensino Básico, será realizado pelo respetivo Júri, que deve ser constituído por três elementos, representando o setor do turismo, o setor da educação e o setor da comunicação/marketing – identificados pela comissão de acompanhamento, num momento único.

Artigo 10.º

3.º Ciclo e Ensino Secundário - Processo de avaliação e respetivos critérios

O processo de avaliação dos projetos de equipa, no contexto das etapas de progressão regional e da final nacional GERAt 2025-2026, será realizado pelo respetivo Júri, em dois momentos:

- a) Avaliação prévia (antes das respetivas etapas de progressão nacional ou final regional) de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na tabela I, podendo atingir uma pontuação máxima de 70 pontos, correspondentes a 70% da classificação final do projeto.
- b) Avaliação da apresentação dos projetos sob a forma de *pitch* que será avaliado pelo respetivo júri, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na tabela II, atingindo uma pontuação máxima de 30 pontos, correspondentes a 30% da classificação final do projeto.
- c) A pontuação final será obtida através da média aritmética das classificações atribuídas pelos três elementos que compõem o júri em ambas as etapas (progressão regional e final nacional GERAt 2025-2026).

Tabela I – Itens e critérios para a avaliação dos trabalhos/projetos de equipa entregues em formato digital

Escala crescente de classificação de 1 a 10, sendo que 1 corresponde a “Não Cumpre” e 10 corresponde a “Cumpre na Totalidade”, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 e 10.

Item	Crítérios de avaliação	Descritor de desempenho
Desenvolvimento de competências	- Colaboração evidente. - Demonstração de pensamento crítico e resolução de problemas. - Existência de experiências de aprendizagem.	- Existência de colaboração, numa equipa coesa e complementar. - Apresentação de solução original para o Problema/ oportunidade identificado, evidenciando pensamento crítico e flexibilidade na abordagem. - Articulação com os conteúdos escolares.
Grau de inovação educativa do projeto	- Interdisciplinaridade. - Metodologias diferenciadoras. - Envolvimento com diversos atores locais, de forma inclusiva.	- Integração de múltiplas disciplinas de forma eficaz, demonstrando conexões claras entre diferentes áreas do conhecimento. - Utilização metodologias inovadoras e distintas, agregando valor à abordagem do projeto. - Interação com o território, envolvendo vários atores públicos e privados, tendo em consideração processos de inclusão.
Reflexo da identidade territorial	- Valorização da cultura local. - Preservar e potenciar a autenticidade do território. - Nível de impacto na identidade local.	- Integração de elementos identitários territoriais. - Demonstração de sensibilidade cultural e a capacidade de transmitir autenticamente a identidade do território. - Contribuição para a identidade e sentido de pertença com a comunidade local.
Enquadramento no setor do turismo	- Atratividade turística. - Experiência do visitante. - Alinhamento com tendência do turismo.	- Demonstração do potencial de atratividade turística. - Oferta de uma experiência cativante e diferenciada. - Abordagem alinhada com as tendências regionais/nacionais do turismo.
Sustentabilidade	- Práticas de sustentabilidade - Alinhamento com os ODS - Educação Sustentável	- Abordagem singular e criativa na integração de práticas de sustentabilidade - Alinhamento com os ODS da ONU - Promoção do turismo responsável e sustentável
Desenvolvimento do projeto	- Grau de progresso do projeto. - Maturidade da solução proposta. - Resultados alcançados e potencial de impacto.	- Demonstração de progresso na execução e consistência do projeto. - Solução sólida e madura para os desafios identificados. - Os resultados já alcançados revelam potencial de impacto futuro.
Inovação	- Criatividade e foco nas pessoas - Inovação social - Diversidade e inclusão	- Estímulo à colaboração entre os indivíduos envolvidos, encorajando a expressão criativa e o desenvolvimento de talentos diversos. - Demonstração de responsabilidade social no sentido em que consideram um turismo para todos.



Tabela II – Itens e critérios para a avaliação das apresentações dos trabalhos sob a forma de pitch

Escala crescente de classificação de 1 a 10, sendo que 1 corresponde a “Não Cumpre” e 10 corresponde a “Cumpre na Totalidade”, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 e 10.

Item	Crítérios de avaliação	Descritor de desempenho
Clareza na apresentação da mensagem	– Compreensão imediata do problema e solução proposta. – Qualidade, relevância e originalidade dos recursos utilizados. – Coerência entre o conteúdo verbal e visual.	– Eficácia na transmissão da mensagem que, de forma clara e direta, permite identificar o objetivo. – Recursos claros e informativos, originais e relevantes no suporte à mensagem. – Coerência total entre a mensagem e os elementos visuais.
Capacidade de criar impacto na audiência	– Conhecimento sobre a temática – Capacidade de manter a atenção e envolver o público. – Uso efetivo de histórias, exemplos ou interações.	– Apresentação confiante e segura em todas as áreas do conhecimento relevantes. – Envolvimento ativo e interações frequentes com a audiência, resultando na retenção da atenção da audiência. – Utilização de narrativas cativantes que apoiam e reforçam a mensagem principal.
Originalidade e adequação na apresentação da proposta	– Identificação da necessidade do público-alvo de que parte a proposta – Adequação da resposta apresentada como adequada à necessidade identificada – Abordagem diferenciadora da apresentação, no sentido em que se destaca significativamente dos concorrentes	– O público-alvo e a sua necessidade são apresentadas – Há correspondência entre a necessidade e a solução. – A apresentação tem alguns elementos diferenciadores,



Artigo 11.º

1.º Ciclo do Ensino Básico - Processo de avaliação e respetivos critérios

1. O processo de avaliação dos projetos de equipa, no contexto do 1.º ciclo do ensino básico, será realizado pelo respetivo Júri, tendo em conta os critérios presentes na tabela III do presente regulamento.
2. A pontuação final será obtida através da média aritmética das classificações atribuídas pelos três elementos que compõem o júri segundo os critérios constantes da tabela seguinte.

Tabela III – Itens e critérios para a avaliação dos trabalhos/projetos de equipa entregues em formato digital

Escala crescente de classificação de 1 a 10, sendo que 1 corresponde a “Não Cumpre” e 10 corresponde a “Cumpre na Totalidade”, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 e 10.

Item	Crítérios de avaliação	Descritor de desempenho
Criatividade e Qualidade Estética	Imaginação, criatividade e uso das cores, materiais e técnicas de expressão (pintura, recorte, colagem, fotografia ou outros).	Os postais são ilustrados ou escritos de forma original e criativa, refletindo o olhar da criança sobre o território e transmitindo emoções ou histórias únicas.
Relação com a Identidade Local	Capacidade de identificar elementos do território (paisagem, cultura, pessoas, património, tradições, natureza, vida quotidiana).	O conjunto de postais apresenta elementos que representam verdadeiramente o território local, como monumentos, festas, profissões, lendas, gastronomia, natureza ou retratos da comunidade
Diversidade de Temáticas	Variedade de temas retratados no conjunto dos 10 postais, evitando repetições.	O conjunto de postais aborda diferentes aspetos do território, mostrando diversidade de temas (património, ambiente, gastronomia, pessoas, cultura, tradições, etc.), promovendo um olhar amplo e multifacetado.
Consciência de Sustentabilidade e Cidadania	mentários, desenhos ou escolhas que mostrem preocupação com a valorização ou proteção do território, ambiente e comunidade.	Os postais evidenciam, de forma acessível, sugestões de cuidar do território, respeito pelo património, pela escola ou ambiente, ou valorização das pessoas locais, promovendo um turismo responsável e sustentável
Parcerias Locais	iculação e integração de contributos da comunidade local: famílias, autarquias, associações, instituições culturais ou empresas, na conceção e/ou execução dos postais.	O projeto evidencia o contacto, colaboração ou partilha de saberes com entidades locais. A participação de parceiros aumentou a riqueza cultural, possibilitou a recolha de histórias, elementos identitários ou materiais, ou viabilizou exposições/partilhas dos postais na comunidade.
Enquadramento no setor do turismo	Ligação aos valores e potenciais turísticos do território; atratividade e experiência do visitante.	Os postais destacam elementos ou experiências com potencial interesse turístico, valoriza o território para quem o visita e promove uma visão positiva e atrativa da sua terra, destacando oferta de uma experiência cativante e diferenciada e uma abordagem alinhada com as tendências regionais/nacionais do turismo.



Artigo 12.º

(Propriedade intelectual e cedência de direitos de uso)

1. Os Encarregados de Educação dos alunos devem autorizar previamente a cedência do direito de utilização de imagem e palavra, em conteúdos texto, vídeo e/ou fotografia, para efeitos de edição, reedição, publicação e comunicação nacional e internacional dos projetos apoiados pelo Turismo de Portugal, I.P., no âmbito do presente Regulamento, nas plataformas digitais, nas redes sociais das Escolas de Hotelaria e Turismo, no sítio institucional e no sítio da Rede de Escolas e outros meios de divulgação propriedade do Turismo de Portugal, I.P., ou por este considerados relevantes.
2. A cedência é realizada, a título gratuito e incondicional, do direito de utilização de imagem e palavra, em conteúdos texto, vídeo e/ou fotografia pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura da Declaração de consentimento para recolha, estruturação e utilização de textos, imagens e som e cedência de utilização desses direitos para fins específicos (anexo I), ao Turismo de Portugal, I.P.
3. Pela publicação, edição e divulgação dos conteúdos texto, imagens e/ou áudio não será devido o pagamento pelo Turismo de Portugal, I.P. de quaisquer montantes a título de direitos de autor, nem serão devidos quaisquer outros encargos ou ónus.

Artigo 13.º Dados Pessoais

1. Os dados pessoais que o Participante faculte às Escolas de Hotelaria e turismo, da rede do Turismo de Portugal, I.P. para inscrição ao abrigo do projeto GERAt serão tratados de acordo com o Regime Jurídico de Tratamento de Dados Pessoais vigente.
2. As categorias de dados pessoais que poderão ser recolhidas para tratamento por parte das Escolas de Hotelaria e Turismo da rede do Turismo de Portugal são as seguintes:
 - i. Dados de identificação do responsável pela candidatura (nome, número de telefone e endereço de correio eletrónico);
 - ii. Dados de identificação do Diretor da Escola do Ministério da Educação (nome, número de telefone e endereço de correio eletrónico).
 - iii. Autorização dos encarregados de educação dos menores para a inscrição nas equipas de participação neste projeto (anexo II).
3. As finalidades do tratamento das referidas categorias de dados pessoais recolhidos são a de comunicar com o responsável pela candidatura durante todo o procedimento concursal e divulgação dos projetos desenvolvidos no âmbito do GERAt.



4. Os fundamentos jurídicos para o tratamento das categorias de dados pessoais recolhidas ao abrigo do Concurso assentam no consentimento e, em alguns casos, na necessidade desse tratamento para efeitos de processamento do concurso e apuramento do vencedor em cada fase e na final.
5. Os dados pessoais recolhidos serão conservados, após o apuramento dos vencedores e a atribuição do(s) prémio(s), pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 14.º

Alterações ao Regulamento

Os termos deste Regulamento poderão ser alterados anualmente por decisão unilateral do Turismo de Portugal, que disso dará publicamente conta com a devida antecedência.

Artigo 15.º

Situações Omissas

A integração de lacunas do presente Regulamento será matéria sob competência do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, sob proposta da Direção de Serviços de Gestão de Competências e Capacitação.

(O Regulamento integra dois Anexos, respetivamente com formulários das declarações previstas pelo n.º 2 do artigo 12.º e subponto iii) do n.º 2 do artigo 13.º, ambos do presente Regulamento).



ANEXO I

Declaração de consentimento para recolha, utilização e publicação de conteúdos imagem, texto e som e cedência do direito de utilização de direitos para fins específicos

(formulário da declaração prevista pelo n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento GERAt – Novas Gerações do Turismo 2025-2026)

Considerando que:

1. No âmbito das atividades que desenvolve a Escola de Hotelaria e Turismo de _____ (adiante “Escola”), enquanto serviço territorialmente desconcentrado do Turismo de Portugal, I.P., instituto público de regime especial, com o NIPC 508666236 e sede social na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, procederá à recolha, gravação, estruturação, registo e conservação de imagens, textos, fotografias ou informações digitais dos participantes do concurso GERAt – Novas Gerações do Turismo para utilização exclusiva em finalidades científicas, didáticas, pedagógicas ou promocionais realizadas pela Escola no âmbito da sua missão e atribuições.
2. No âmbito das atividades que desenvolve, a Escola procederá à divulgação, total ou parcial, das atividades realizadas no contexto do concurso GERAt – Novas Gerações do Turismo e das imagens, textos e fotografias que lhe estão associadas, de pessoas e bens, através das redes sociais, sítio institucional do Turismo de Portugal, I.P., sítios das suas Escolas de Hotelaria e Turismo, bem como em meios de comunicação social credenciados.
3. As imagens, textos, fotografias ou informações digitais recolhidas pela Escola poderão, ainda, ser divulgadas pela comunidade académica, dentro do contexto escolar e para as finalidades supra indicadas, assim como para constituição de arquivo da própria Escola.

Face ao acima referido, eu, _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, válido até _____, na qualidade de Encarregado(s) de Educação do menor, _____ (o “Educando”), declaro para os devidos efeitos que:

- Autorizo expressamente o Turismo de Portugal, I.P. a proceder à recolha, gravação, estruturação, registo e conservação de imagens, textos, fotografias ou informações digitais associadas aos direitos do Educando, em contexto individual ou em grupo, total ou parcialmente, no âmbito da realização de eventos, ações de formação e outras iniciativas, para os fins anteriormente indicados, bem como a proceder à



- respetiva conservação durante o período estritamente necessário à prossecução dessas mesmas finalidades, no cumprimento do disposto na legislação aplicável;
- Dou o meu consentimento ao Turismo de Portugal, I.P. para este divulgar as imagens, textos, fotografias, ou informações digitais recolhidas, associadas aos direitos do Educando, em contexto individual ou em grupo, total ou parcialmente, constantes dos projetos desenvolvidos no concurso GERAt – Novas Gerações do Turismo, com a finalidade de dar a conhecer à comunidade académica e ao público em geral, em conformidade com o disposto nos Considerandos supra indicados;
- Cedo o direito de utilização de imagem e palavra do Educando, em conteúdos texto, vídeo e/ou fotografia, para efeitos de edição, reedição, publicação e comunicação nacional e internacional dos projetos apoiados pelo Turismo de Portugal, I.P., no âmbito do concurso GERAt – Novas Gerações do Turismo, nas plataformas digitais, nas redes sociais das Escolas de Hotelaria e Turismo, no sítio institucional e outros meios de divulgação que constituam propriedade do Turismo de Portugal, I.P., ou que sejam por este considerados relevantes;
- A presente cedência é realizada, a título gratuito e incondicional, do direito de utilização de imagem e palavra, em conteúdos texto, vídeo e/ou fotografia ao Turismo de Portugal, I.P., pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura desta Declaração;
- Pela publicação, edição e divulgação dos conteúdos texto, imagens e/ou áudio não será devido pelo Turismo de Portugal, I.P. ao Educando o pagamento de quaisquer montantes a título de direitos de autor, nem serão devidos quaisquer outros encargos ou ónus.

_____, ____ de _____ de 20____

O(s) Encarregado(s) de Educação,

(nome do(s) signatário(s))

Forma de contacto: _____



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO RELATIVA A DADOS PESSOAIS

(Formulário da declaração prevista pelo subponto iii) do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento GERAt – Novas Gerações do Turismo 2025-2026)

- Autorizo que os dados pessoais do Educando, _____, (nome e endereço de correio eletrónico) sejam tratados pelo Turismo de Portugal, I.P., na qualidade de Responsável pelo Tratamento, na aceção dada pelo artigo 4.º, parágrafo 7), do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, adiante abreviadamente designado "RGPD", exclusivamente para efeitos de apresentação de projeto e que se destina à candidatura - GERAt- Novas Gerações do Turismo.
- Autorizo que os dados pessoais do Educando, _____, (nome do aluno e endereço de correio eletrónico) sejam tratados pelo Turismo de Portugal, I.P., na qualidade de Responsável pelo Tratamento, na aceção dada pelo artigo 4.º, parágrafo 7), do RGPD, com a finalidade adicional de me serem enviados por este Instituto convites e propostas para participar em eventos relacionados com outros projetos educativos, a realizar durante os anos de 2025 e 2026.

Os contactos do Responsável pelo Tratamento e do seu Encarregado da Proteção de Dados são os seguintes:

Responsável pelo Tratamento | Turismo de Portugal, I.P. | Rua Ivone Silva, lote 6, 1050-124 Lisboa

Encarregado da Proteção de Dados | Email: dpo@turismodeportugal.pt

Os dados pessoais em causa serão conservados pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, período após o qual o Responsável pelo Tratamento procederá à respetiva eliminação.

O Turismo de Portugal, I.P. assegura e declara que não serão transferidos dados pessoais para países terceiros ou para Organizações internacionais, na aceção do artigo 4.º, parágrafo 26), do RGPD, nem existirão decisões automatizadas ou definição de perfis, com base nos dados pessoais disponibilizados.

Os direitos do titular dos dados pessoais poderão ser exercidos através do preenchimento do formulário correspondente, que se encontra disponível no sítio institucional www.turismodeportugal.pt.



Mais declaro que tomei conhecimento da seguinte Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais do Turismo de Portugal, I. P.

<https://www.turismodeportugal.pt/en/Pages/politica-de-privacidade.aspx> e fui informado de que:

Em qualquer momento, tenho o direito de aceder aos meus dados pessoais e do Educando, bem como, dentro dos limites da legislação, de os retificar, alterar, opor-me ao respetivo tratamento, decidir sobre o tratamento automatizado dos mesmos, solicitar o apagamento, retirar o consentimento e exercer os demais direitos. Caso retire o meu consentimento, tal não compromete a licitude do tratamento efetuado até essa data.

Tenho o direito de ser notificado, nos termos previstos na legislação, caso ocorra uma violação dos meus dados pessoais e do Educando, podendo apresentar reclamações perante a autoridade nacional competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados.

(Local e data) _____, _____ de 2025

O(s) Encarregado(s) de Educação

